ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Brasnorte

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
(X) Leis ( ) Autógrafos
( ) Resoluções ( ) Portarias
( ) Decreto Legislativo
Sob. o nº 862 20 16
Em, 25 / 04 20 16
Sec. Geral

LEI Nº 1.862/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro,** e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.		
PROJETO:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social		
ELEMENTO DE DESPESA:				
1431 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo			R$	10.000,00
Fonte 70 – Transferências de Recursos do FNAS – Bolsa Família				
Total			**R$**	**10.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação; Transferências de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
25 | 04 | 16